

EDITAL N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO N.º 120/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Senhor Diretor RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo certame será coordenado pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio designados.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, em sua redação atual, e no que couber nas **Leis Complementares N.º 123/2006**, e alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 horas até às 14:00 horas do dia 21/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 21/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 21/06/2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VISITA TÉCNICA: **Não é obrigatória.** O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar visita técnica do objeto durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (17) 3341-9525 ou pelo e-mail: engenharia.saaec@colina.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua 13 de Maio, N.º 351, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação. COLINA/SP. Pregoeiro: Luis Alberto Piai. E-mail: licitacao.saaec@colina.sp.gov.br - Fone: (17) 3341-9525.

DO OBJETO:

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N.º 143/2023.**

Integram este Edital os **Anexos de 01 a 09** e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico <http://www.saaecolina.com.br/licitacoes.htm>):

 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	04/06/2024 14:39	Documento do A...	1.752 KB
 2 - MEMORIAL DESCRITIVO	04/06/2024 14:40	Documento do A...	1.818 KB
 3 - PLANILHA ORÇAMENTARIA	04/06/2024 14:39	Documento do A...	1.563 KB
 4 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	04/06/2024 14:39	Documento do A...	1.549 KB
 5 - CONTRATO FEHIDRO - 143-2023	04/06/2024 14:40	Documento do A...	1.113 KB
 6 - CONTRATO FEHIDRO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	04/06/2024 14:40	Documento do A...	835 KB
 7 - RELATÓRIO SONDAGEM	04/06/2024 14:40	Documento do A...	6.133 KB
 8 - PROJETO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO 1	04/06/2024 14:39	Documento do A...	1.569 KB
 8 - PROJETO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO 2	04/06/2024 14:39	Documento do A...	1.415 KB
 8 - PROJETO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO 3	04/06/2024 14:39	Documento do A...	1.697 KB
 8 - PROJETO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO 4	04/06/2024 14:39	Documento do A...	2.107 KB
 8 - PROJETO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO 5	04/06/2024 14:39	Documento do A...	1.752 KB
 9 - ART	04/06/2024 14:40	Documento do A...	1.462 KB

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento

de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, em sua redação atual, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Autarquia Municipal ou impedida legalmente.
- 3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato),** declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**;
- b) Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 08**; e
- c) Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos da legislação em vigor.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 08, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 4.13.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15.** **Será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITARIO DO ITEM).**
- 4.16.** **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**
- 4.17.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.20.1.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos

de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

- 4.21.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23.** Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02, Anexo 03, Anexo 04, Anexo 05 e Anexo 06 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 08**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para o Setor de Licitações, localizada na Rua 13 de Maio, N.º 351 - Centro - Colina/SP. Fone: (17) 3341-9525. Aos cuidados do Pregoeiro Luis Alberto Piaí. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 4.24.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.25.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital,

podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

- 4.26.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.28.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.29.** **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela autarquia municipal.**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1.** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas do equipamento neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 08) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar em até cinco dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO N.º 120/2024**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	
e-mail:		CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

N.º	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento topográfico e marcação	Verba orçada	1,00		
2	Locação de container tipo alojamento, área mínima 13,80 m²	Mês	3,00		
3	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, até o raio de 2,00 Km	Metro quadrado	1970,40		
4	Locação de rede de canalização	Metros	755,50		
5	Sinalização de trânsito	Metros	250,00		
6	Corte em revestimento asfáltico	Metros	507,40		
7	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 3,80 m	Metro cúbico	2157,05		
8	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	Metro cúbico	182,00		
9	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	Metro cúbico	1769,40		
10	Lastro de pedra britada	Metro cúbico	13,30		

11	Escoramento descontínuo, escoramento de solo descontínuo	Metro quadrado	200,00		
12	Tubo de PVC corrugado, de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 400 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento	Metros	755,50		
13	Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno= 1 m, excluindo tampão	Unidade	15,00		
14	Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade até 1,50 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	4,00		
15	Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade de 1,50 a 2,00 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	7,00		
16	Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade de 2,00 a 2,50 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	2,00		
17	Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade de 3,00 a 3,80 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	2,00		
18	Chaminé circular para poço de visita para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6 m.	Metros	9,00		
19	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	Metro quadrado	17,90		
20	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	Metro quadrado	332,60		
21	Impermeabilização betuminosa ligante	Metro quadrado	332,60		
22	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	Metro cúbico	13,10		
23	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150kg cimento/m³	Metro cúbico	1,25		
24	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	Metro cúbico	1,25		

Valor Total Geral, por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no **Anexo 09** do Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das propostas virtuais.

Prazo de garantia:

a) Equipamentos/Materiais: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

Pagamentos: **Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declarações:

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Anexo 09** do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

DECLARO que assumo inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

DECLARO que tenho pleno conhecimento da forma e modo como serão feitas as liberações dos recursos pela Autarquia Municipal, e que concorda integralmente com as mesmas.

Colina, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

- 6.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 6.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - 6.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

- a) **Equipamentos/Materiais:** mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** Conforme **ANEXO 02**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

- 10.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP: Rua 13 de Maio, N.º 351 - Centro - Colina - SP - CEP 14770-000, setor de protocolo, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por licitacao.saaec@colina.sp.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidades civil e criminal:
- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
 - b)** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
 - c)** 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - d)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP, por prazo não superior a dois anos;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Autarquia Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Autarquia Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 01 que integra este Edital.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina: Rua 13 de Maio N.º 351 - Centro - Colina - SP - CEP 14770-000, setor de licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP.

12.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- d) **Prestação de Caução em Garantia.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades **(a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - d.1) Caução em dinheiro;**
 - d.2) Títulos da dívida pública;**
 - d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i) Prazo de validade correspondente**

ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 12.4.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente, tudo nos exatos termos do contrato, parte integrante deste edital e conforme consta na **CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** do Contrato FEHIDRO N.º 143/2023, parte integrante deste Edital.

- 13.2.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 2 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADO** e **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA**, cujo saldo nesta data é suficiente.

14. REAJUSTAMENTO

- 14.1.** Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 15.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

- 15.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 15.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 15.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua 13 de Maio, N.º 351 - Centro - Colina/SP, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 15.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.15.** O valor máximo estimado para este Pregão é de: **R\$ 669.367,80** (seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
- 15.16.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Diretor do SAAEC

Luis Alberto Piai

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

Silvia Helena Bernardo Brait

Henrique Sarti Fernandes

Andre dos Reis Paula

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EMISSARIO DESMEMBRAMENTO DO PARK, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N.º 143/2023 E A EMPRESA

_____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PROCESSO N.º 120/2024

CONTRATO N.º XXXX/2024

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**, autarquia municipal localizado à Rua 13 de Maio, N.º 351 - centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. N.º 49.148.802/0001-32, neste ato representada pelo Senhor Diretor **RICARDO APARECIDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 20.298.351 SSP/SP e do CPF N.º 055.614.718-99, residente e domiciliado a Rua Três, N.º 299, COHAB II, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob N.º _____, com sede à _____, N.º ____ - Bairro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e do CPF N.º _____, nacionalidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EMISSARIO DESMEMBRAMENTO DO PARK, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N.º 143/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no **PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente contrato é para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N.º 143/2023**”, nos termos e condições estabelecidas no Edital, em especial ao **Anexo 09**.

2.2 - O valor do presente contrato será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente e prorrogável, conforme necessidade da Autarquia Municipal, na conformidade do estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.2 - O Contrato terá o prazo de execução de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização de início de obra, emitida pelo Contrato firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, podendo ser prorrogado, desde que por motivo justificável e aceito pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 2 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADO e**

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme as medições físicas realizadas, computandose as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente, tudo nos exatos termos do contrato, parte integrante deste edital e conforme consta na **CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** do **Contrato FEHIDRO N.º 143/2023**, parte integrante deste Edital.

7.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes as penalidades eventualmente aplicadas.

7.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentadano procedimento licitatório.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleitode reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal descrita no art. 68 da Lei N.º 14.133/2021, a fim de, verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 - Não existe previsão de antecipação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

8.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP, por prazo não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 - A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

9.1.1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

9.1.2 - O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

9.1.3 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.1.4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha inviabilizar a execução contratual;

9.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificados;

9.1.6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

9.1.7 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.1.8 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

9.1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a. A CONTRATADA que não entregar o objeto licitado no prazo ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b. Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
- c. A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
- d. A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- e. As multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

10.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

10.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. A execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo/extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP.

14.2 - A fiscalização realizada pela autarquia municipal não exclui responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente contrato obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Colina (SP), ____ de _____ de 2024.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Diretor do SAAEC

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:

ANEXO “A” AO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

PROCESSO N.º 120/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N.º 143/2023.

ADVOGADO: Durval Pádua Ferreira Neto - OAB/SP 216.866

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina - SP, __ de _____ de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Declaração de Idoneidade** apresentada de acordo com o Modelo constante no Anexo 03;
- g) **Certificado de Registro Cadastral - CRC** expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública e dentro do prazo de validade.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. Para comprovação da qualificação técnica/operacional:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, em nome do licitante.
- b) A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderia ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quantodispuser o licitante.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:
 - 1) balanço patrimonial;
- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes N.ºs 01 e 02.

A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: 1 alíneas “a, b, c, d, e” e 4 alínea “a, b”.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da autarquia municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à autarquia municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, instaurado por esta Autarquia Municipal, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 07 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de
Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou
EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF N.º, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e N.º da cédula de identidade do declarante

ANEXO 08 - Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 004/2024
Órgão comprador:
Descrição dos serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N.º 143/2023.
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

ANEXO 09

TERMO DE REFERÊNCIA

EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK

UGRHI 12 – Baixo Pardo / Grande

3.1 - Esgotamento Sanitário

Colina/SP

Maio/2023



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



**Nossa cidade,
nossa família.**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR	3
2. TÍTULO DO EMPREENDIMENTO	4
2.1 ENQUADRAMENTO NO PDC E SUB PDC DO PERH	4
3. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
4. REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH OU PERH QUE SE COMPATIBILIZA COM O EMPREENDIMENTO PROPOSTO	5
5. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU OBJETO DO EMPREENDIMENTO	5
6. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
7. METAS, AÇÕES E INDICADORES	7
8. PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS	7
9. PLANO DE SUSTENTABILIDADE EM CONFORMIDADE COM O EMPREENDIMENTO.....	8
10. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES	9
11. Público ALVO DO EMPREENDIMENTO E POPULAÇÃO BENEFICIADA	9
12. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	9

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

SAAEC – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

Rua 13 de Maio 351 – Centro - Cep 14.770-000 – Colina - SP

Fone: (17) 3341-9525

CNPJ: 49.148.802.0001-32

Diretor: Ricardo Aparecido Casagrande

EMAIL: recepcao.saaec@colina.sp.gov.br

Responsável Técnico pelo empreendimento: Elisangela Raquel Pereira de Souza

EMAIL: elisangelaraquelpereira@gmail.com

elisraelcolina@hotmail.com

Fone: (17) 9 8176-4672

FINANCIADOR

FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo Grande - (CBH-BPG)

2. TÍTULO DO EMPREENDIMENTO

Emissário Desmembramento do Park

2.1 ENQUADRAMENTO NO PDC E SUB PDC DO PERH

PDC 3 - Qualidade da Águas

Sub PDC 3.1 - Esgotamento Sanitário

3. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Faz - se necessário a substituição do emissário devido constantes vazamentos e as manutenções no emissário aumentam os gastos, além de poluir os corpos hídricos e meio ambiente.

Os mananciais de água são fundamentais para que possamos ter uma boa qualidade de vida. Por meio deles, conseguimos água para beber e utilizar nas nossas principais atividades diárias. Por servirem como fontes de água doce no Brasil, precisam ser preservados, já que esse bem é escasso e, apesar de renovável, corre o risco de acabar.

No entanto, muitos deles se tornam poluídos, gerando impactos ambientais para todo o ecossistema daquele rio ou lago. Isso acontece em função de despejos de esgotos sem o devido tratamento, gerados pelas atividades humanas. Além do mau cheiro e da coloração cinzenta ou marrom escura das águas, a contaminação dos mananciais com esgoto causa vários problemas para a população e para o meio ambiente.

De acordo com o Instituto Trata Brasil, 35 milhões de pessoas não têm abastecimento de água potável em suas casas. Em muitos desses casos, a água é coletada e consumida diretamente dos rios, podendo estar contaminadas pelo descarte incorreto do lixo e pelo esgoto sem tratamento das cidades, por exemplo.

Essa falta de saneamento facilita a propagação de doenças, principalmente entre crianças e idosos, que apresentam uma saúde mais fragilizada. Isso ocorre porque a água dos rios quando não passa pelo devido tratamento, apresenta altas quantidade de poluentes e de agentes biológicos que podem causar doenças, incluindo bactérias, vírus, e parasitas.

Para se ter uma idéia, segundo relatório divulgado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), quase 1,5 milhão de crianças morrem anualmente em decorrência de diarreia em todo o mundo. E 88% dessas mortes poderiam ser evitadas com coleta e tratamento de esgoto e acesso à água tratada – ou seja, os serviços de saneamento básico.

Outras doenças que podem ser causadas pela contaminação da água por esgoto são infecções bacterianas, febre tifóide, cólera, leptospirose e hepatite A. Além do impacto na saúde e bem estar das pessoas, elas custam muito dinheiro ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Dados do Trata Brasil mostram que o custo por paciente em internações por infecções gastrointestinais é de cerca de R\$355,71. Isso sem calcular o impacto no dia a dia dessas



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



**Nossa cidade,
sa família.**

peçoas, que faltam a compromissos de trabalho ou estudo, comprometendo a produtividade e a renda. Investir em saneamento é investir na qualidade de vida da população e economizar na saúde: cada 1 real aplicado no setor significa 4 reais a menos em despesas na área da saúde.

Sem dúvida, a falta de saneamento básico, especialmente os baixos índices de tratamento de esgoto, é um dos maiores problemas ambientais atualmente, ao lado do desmatamento.

4. REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH OU PERH QUE SE COMPATIBILIZA COM O EMPREENDIMENTO PROPOSTO

A ação está prevista no PAPI (Plano de Ação e Programa de Investimento) - 2022 a 2023 - Deliberação nº 280/2022 - Planilha PAPI - Implantar novas ETE's, interceptores, emissários, elevatórias de esgotos (transporte ou afastamento), bem como, reformas, ampliação e melhorias e elaboração de projetos. Identificar através dos critérios estabelecidos pelo CBH-BPG, as prioridades para execução de tais obras/serviços na bacia.

5. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU OBJETO DO EMPREENDIMENTO

A localização do empreendimento dar-se à no trecho correspondente as seguintes coordenadas na cidade de Colina-SP.



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

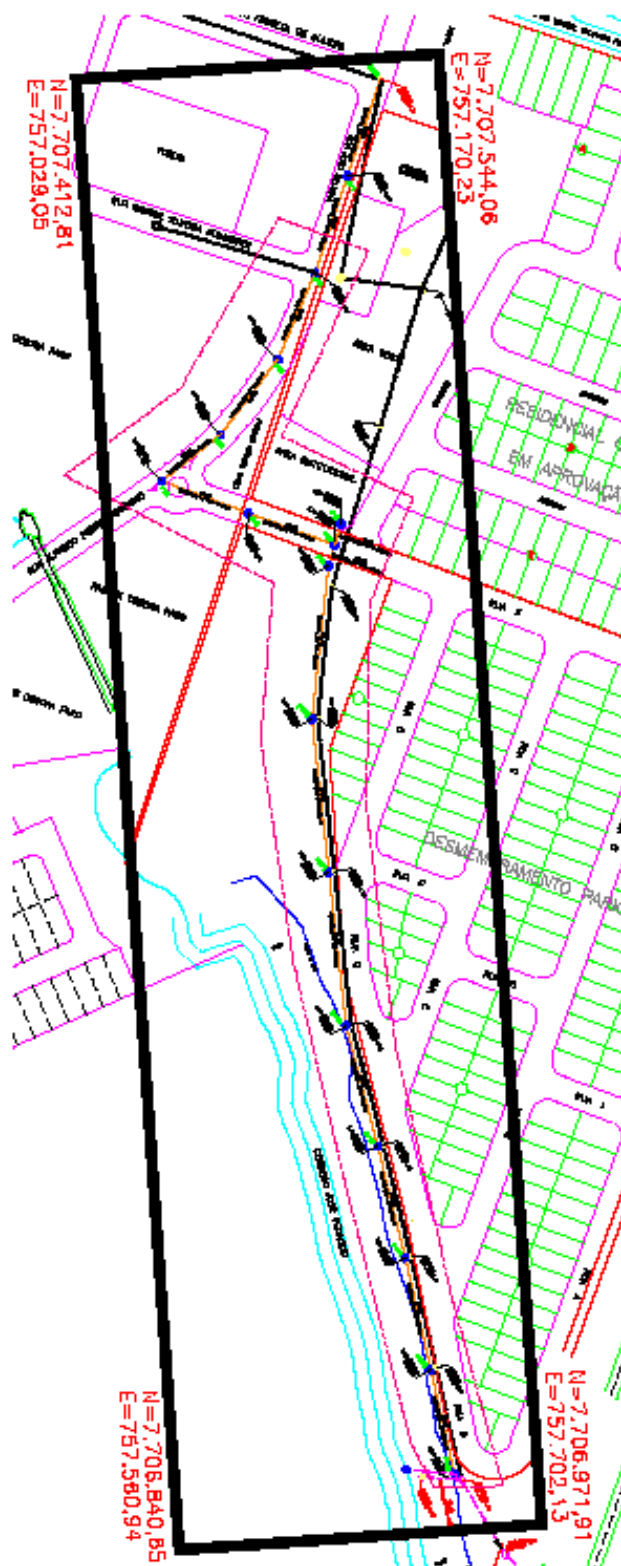
CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



Nossa cidade.





A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



**Nossa cidade,
nossa família.**

6. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A execução dos serviços da obra do emissário de esgoto tem traçado indicado em projetos, memoriais de serviços e execução, planilha de orçamento, cronograma e outros documentos anexos referente ao empreendimento.

Será com tubulação de PVC, para rede coletora de esgoto, Dn 400 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências, sendo 755,50 metros de emissário, 15,00 unidades de poços de visita em concreto pré moldado, tampão de ferro fundido, com lançamento final no poço de visita no ponto indicado em projeto. O material, o fornecimento, assentamento e mão de obra serão executados pela empresa contrata.

Na execução dos serviços deverão ser observados e utilizados as melhores técnicas construtivas, quando da execução dos elementos estruturais, escavação, movimentos de terra, compactação, locação e assentamento dos tubos e construções dos poços de visita, com devido acompanhamento do engenheiro responsável pela empresa contratada, desta forma a empresa contratada deverá apresentar o diário de obra preenchidos e assinado com relatos do ocorrido em obra e a cada medição os mesmos serão juntados para a devida liberação das medições.

A fiscalização e aprovação dos serviços executados serão realizadas pelo engenheiro responsável nomeado pelo SAAEC, departamento técnico de engenharia, que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em projeto, memoriais, cronograma e demais documentos pertinentes ao empreendimento.

Todo serviço relevante deverá ser fotografado em câmera digital e ser enviado ao SAAEC juntamente com os relatórios parciais, em PEN DRIVE.

7. METAS, AÇÕES E INDICADORES

Meta: Implantação de 755,50 metros de emissário.

Ações: Condução do esgoto doméstico até o poço de visita indicado em projeto, prevenir vazamentos e poluição.

Indicador: Metro linear, metro quadrado, metros cúbico e unidades.

8. PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

A expansão do sistema de coleta e tratamento de esgoto, além de trazer benefícios diretos para a população, também estimula o setor da construção civil, através da geração de emprego e renda.

O valor da contrapartida será igual a **R\$ 69.614,25**.

Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a **R\$ 599.753,55**.

O valor global previsto para realização dos serviços é de **R\$ 669.367,80**.

Estima-se que as obras de saneamento realizadas entre 2004 e 2016 no Brasil foram responsáveis por cerca de 69 mil empregos diretos. Além disso, nesse mesmo período, calculou-se que a cada R\$1,00 investido em obras de saneamento, foi gerada uma renda de



A água de Colina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



**Nossa cidade,
sa família.**

R\$1,22 na economia, mostrando que os benefícios são sentidos por toda a cadeia produtiva, em setores como indústrias de materiais de construção, fornecedores de equipamentos e tecnologias, entre outros, segundo estudo publicado pelo Trata Brasil.

Os benefícios gerados com a execução do emissário são: combate de vazamentos, contaminação e poluição do meio ambiente e dos recursos hídricos, diminuição de gastos com manutenção e operação, trazendo eficiência no sistema de coleta de esgoto.

Logo, o acesso aos serviços de saneamento básico, especialmente o abastecimento com água tratada e o esgotamento sanitário não influencia somente a saúde pública, mas em quase todas as dimensões da vida das pessoas e do desenvolvimento humano de uma comunidade. Afinal, o conceito de saúde engloba diversos fatores e a população afetada tem o bem-estar físico, mental e social comprometido. Isso demonstra a necessidade de desenvolver soluções eficazes para o enfrentamento do problema.

O contrato obedecerá aos termos do edital e seus anexos. A CONTRATADA deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART dos responsáveis pela qualidade dos serviços executados na obra.

Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e o SAAEC dará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual. Sendo a base de todos os preços utilizados o Boletim Referencial de Custos do CDHU 185 - 03/2022, com desoneração, SINAPI 01/2022.

9. PLANO DE SUSTENTABILIDADE EM CONFORMIDADE COM O EMPREENDIMENTO

Trata-se de construção de emissário, sendo que a manutenção, operação e conservação serão de responsabilidade do SAAEC, inclusive treinamento para os colaboradores para correta manutenção e fiscalização.

Com o crescimento populacional, tem-se um aumento de águas servidas (esgoto doméstico) e há necessidade de manutenção ou ampliação no sistema de esgotamento sanitário para garantir o bom funcionamento, qualidade de vida dos usuários e das gerações futuras, trazendo o saneamento básico para todos.

Além disso, é preciso acompanhar o trabalho dos representantes da população e conhecer o plano de saneamento da cidade. Investimentos na área são mais que necessário, e os recursos para investir no setor podem ser municipais, federais ou privados, por meio de parcerias ou concessões.

No caso de haver um sistema de esgotamento sanitário à disposição, pode-se colaborar para a sua plena funcionalidade evitando descartes irregulares de lixo nas redes de esgoto, tais como objetos sólidos e gordura, como o óleo de cozinha, que podem entupir a tubulação.

Assim, é possível buscar o equilíbrio entre a melhoria da qualidade de vida da sociedade, o respeito aos limites ambientais do planeta.

10. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

Associação de normas técnicas - NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário

Associação de normas técnicas - NBR 9648 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário

Associação de normas técnicas - NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário

Resolução nº 357/2005 do CONAMA - Dispõe sobre a classificação dos corpos d'água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

Resolução nº 430/2011 do CONAMA - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamentos de efluentes.

Instituto Trata Brasil: <https://tratabrasil.org.br>

Deliberações e normas dos órgãos ambientais.

11. PÚBLICO ALVO DO EMPREENDIMENTO E POPULAÇÃO BENEFICIADA

A população diretamente atendida pelo empreendimento são 2.606 pessoas, 15% da população.

12. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Este tomador assume o compromisso, na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, de elaborar e inserir no Sistema (SIGAM/FEHIDRO) e encaminhar ao colegiado, Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: desenhos e produtos gráficos finais (Planta AS BUILT); fotos do empreendimento concluído.

Colina, 02 de Maio de 2023.

ELISANGELA
RAQUEL PEREIRA DE
SOUZA:31866653881

Assinado de forma digital por
ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE
SOUZA:31866653881
Dados: 2023.05.15 10:34:15
-03'00'

Elisangela Raquel Pereira de Souza
CREA 5069729430
Engenheira Civil

RICARDO APARECIDO
CASAGRANDE:055614
71899

Assinado de forma digital por
RICARDO APARECIDO
CASAGRANDE:05561471899
Dados: 2023.05.15 10:33:32
-03'00'

Ricardo Aparecido Casagrande
CPF nº 055.614.718-99
Diretor

Obra: Emissário do Desmembramento Park

Proprietário: SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

Município: Colina – S. Paulo

Eng. Responsável: Elisângela Raquel Pereira de Souza

MEMORIAL DESCRITIVO

Rede de Esgoto

SUMARIO

1.0 INTRODUÇÃO.....	3
2.0 DIMENSIONAMENTO DA REDE	3
3.0 CRITÉRIOS ADOTADOS	6
4.0 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS.....	6
5.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMISSÁRIO DE ESGOTOS	6
6.0 ESCAVAÇÃO	7
6.1 Preparação do fundo de vala para assentamento das tubulações:	7
6.2 Escoramento de Valas:	7
6.2.1 Tipos de escoramentos:	7
7.0 ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES E EXECUÇÃO DE JUNTAS.....	13
8.0 SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	14
9.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	14
9.1 Levantamento de Pavimentação Asfáltica	14
9.2 Recomposição de Pavimentação Asfáltica	14
10.0 POÇOS DE VISITA.	15
11.0 LANÇAMENTO DE ESGOTO	17

1.0 INTRODUÇÃO

Este estudo tem por objetivo dimensionar e projetar o Emissário do Desmembramento Park do município de Colina. As obras de engenharia que estão previstas são essenciais devido ao fato de que a poluição da água por esgoto sanitário é agente causador de inúmeras doenças. Fator que justifica a utilização de todos os instrumentos possíveis para combater a poluição causada por águas residuárias, não só por razões ambientais, mas também por razões de saúde pública.

O emissário será interligado ao emissário existente, localizado no cruzamento da Rua D com a Rua A (Emissário Existente) com trecho a montante a ser substituído. Os lançamentos provenientes da área de contribuição, serão encaminhados através de tubulação DN 400 mm.

PV A SER EXECUTADO NA REDE EXISTENTE

- Cota do Terreno (m) = 541,738
- Cota do Coletor (m) = 538,488
- Profundidade (m) = 3,25

2.0 DIMENSIONAMENTO DA REDE

As redes coletoras do município foram dimensionadas para funcionar pelo sistema separador absoluto, respeitando a NBR 9649 da A.B.N.T. As vazões mínimas de dimensionamento foram consideradas como 1,5 l/s, conforme A.B.N.T. Essa vazão corresponde à descarga instantânea de um vaso sanitário contribuindo para o trecho inicial de uma rede coletora junto a um poço de cabeceira.

Para o dimensionamento do emissário utilizou-se o cálculo da população de saturação a ser abastecida, que será considerada conforme dados do Censo IBGE 2010

$P_s = 9.087$ habitantes

Justificativas:-

Através de pesquisa no site do IBGE, "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística", para o município de Colina/SP. a população segundo o Censo 2010, são:-

Total de População 17.371 pessoas

A partir dos dados acima especificados, determina-se, através da porcentagem da população atendida.

Área total das bacias da cidade (BT)	= 740 ha
Área da bacia atendida (BA)	= 110 ha
Porcentagem da população atendida (%P)	= 15 %
População diretamente atendida (P)	= 2.605,65 pessoas

Portanto, será adotado $P = 2.606$ pessoas.

A contribuição de esgoto está diretamente correlacionada ao consumo de água, sendo assim, utiliza-se normalmente o consumo per capita usado para projetos de sistemas de abastecimento de água para se projetar o sistema de esgotos. No sistema de esgoto sanitário, porém, considera-se o consumo efetivo per capita, não incluindo as perdas de água. O consumo per capita de água varia em função do local. Adotou-se para o município de Colina o valor de 200 l/hab.dia.

O coeficiente de retorno está relacionado com o volume de esgotos recebido na rede coletora e o volume de água efetivamente fornecido à população da área atendida. O coeficiente de retorno depende de fatores como a localização e tipo de residência, condições de arruamentos das ruas e tipo de clima. Será adotado o valor de 80 % para o coeficiente de retorno, recomendado pela NBR 9.649.

Na falta de valores obtidos através de medições, a NBR 9649 da ABNT recomenda o uso de $K_1 = 1,20$, $K_2 = 1,50$ e $K_3 = 0,50$. Em função da segurança do sistema será utilizado o fator $K_2 = 1,25$.

Os cálculos constam de planilha padrão em anexo.

- População	= 2606hab.
- Consumo Per capita	= 200 l/hab. x dia
- C (Coeficiente de retorno)	= 0,80
- K_1 (Dia de maior consumo)	= 1,25
- K_2 (Hora de maior consumo)	= 1,50

- Vazão média de esgoto doméstico:

$$Q_{\text{méd}} = (C \times P \times q) / 86400$$

$$Q_{\text{méd}} = (0,8 \times 2606 \times 200) / 86400 = 4,8259 \text{ l/s}$$

Onde:

C = coeficiente de retorno;

P = população, hab;

q = consumo de água efetivo *per capita*, l/hab.dia.

Para o dimensionamento do emissário considerou-se as seguintes vazões:

$$Q_i = K_1 \times Q_{\text{méd}} + Q_{\text{inf}}$$

$$Q_i = 1,50 \times 4,8259 + 0,0866$$

$$Q_i = 7,325 \text{ l/s}$$

$$Q_f = K_1 \times K_2 \times Q_{\text{méd}} + Q_{\text{inf}}$$

$$Q_f = 1,25 \times 1,50 \times 4,8259 + 0,0866$$

$$Q_f = 9,135 \text{ l/s}$$

Onde:

Q_i = vazão mínima inicial, l/s;

Q_f = vazão máxima final, l/s;

K_1 = coeficiente de máxima vazão diária;

K_2 = coeficiente de máxima vazão horária;

$Q_{\text{méd}}$ = vazão média de esgoto doméstico, l/s.

Q_{inf} = vazão de infiltração, l/s.

Nessa expressão deve-se entrar com a vazão em (l/s), resultando a declividade mínima em (m/m).

Para o cálculo da declividade mínima adotou-se:

$$I_{\min} = 0,0055 \cdot Q_i^{-0,47}$$

$$i_{\min} = 0,0055 \cdot 7,325^{-0,47}$$

$$i_{\min} = 0,0021$$

Nessa expressão deve-se entrar com a vazão em (m³/s), resultando o diâmetro em (m), ajustado para o diâmetro comercial (DN) mais próximo.

Para o cálculo do diâmetro adotou-se a equação de Manning com n=0,013, a fim de satisfazer a máxima vazão esperada (Qf) que atende o limite de γ=0,75do (do=Diâmetro interno).

A expressão para se determinar esse diâmetro é a seguinte:

$$d_o = 0,0463 \cdot \frac{Q_f^{\frac{3}{8}}}{I_o^{\frac{1}{2}}}$$

$$d_o = 0,0463 \cdot \frac{0,00913^{\frac{3}{8}}}{0,0021^{\frac{1}{2}}}$$

$$d_o = 0,0463 \cdot \frac{0,1719}{0,0458}$$

$$d_o = 0,1738$$

Onde:

do = diâmetro (m);

Qf = Máxima vazão esperada – Saturação (m³/s);

Io = declividade mínima adotada (m/m).

Adotou-se o DN de 400mm.

A determinação da declividade está vinculada a auto limpeza e a economicidade do investimento, direta e fortemente ligada às profundidades de assentamento dos condutos. A declividade mínima deve garantir o deslocamento e o transporte dos sedimentos usualmente encontrados no fluxo do esgoto, provendo a auto limpeza dos condutos, em condições de vazões máximas de um dia qualquer, no início do plano (Qi), tendo em vista que a população de saturação já é a população real, utilizou-se para o dimensionamento a vazão final de plano (Qf).

3.0 CRITÉRIOS ADOTADOS

- Diâmetro Mínimo:- Segundo critérios estabelecidos, foi utilizado o diâmetro de 400 mm.
- Declividade:- A declividade mínima adotada foi de 0,0021 m/m.
- Lâmina Máxima:- Segundo a A.B.N.T. foi considerada a lâmina máxima de 75%.
- Profundidade Mínima:- A profundidade mínima adotada foi de 1,15m.
- Tensão Trativa:- Para interceptores, a norma ABNT 12.207 recomenda a tensão trativa de 1,5 Pa.

4.0 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

- Tubulações:- Foi adotada a tubulação de PVC Ocre liso, próprio para rede de esgotos, com diâmetro de 400mm.

5.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMISSÁRIO DE ESGOTOS

Segundo a norma NBR 9.649 (1986), o emissário é a tubulação que recebe o esgoto exclusivamente na extremidade de montante. Serão seguidas as recomendações da NBR 9.649/1986 e NBR 12.207/1992, respectivamente.

A implantação do emissário deverá ser precedida por levantamento planialtimétrico e reestaqueamento do eixo da tubulação, para correta configuração projetada. As modificações ocorridas na implantação, ou ainda, nas cotas projetadas que implicarem em modificações nas profundidades das redes coletoras deverá respeitar as condições hidráulicas de funcionamento estabelecidas no projeto.

Serão executadas em áreas públicas e particulares e serão admitidas modificações na escolha da posição definitiva para a locação da tubulação, face à ocorrência de obstáculos não previstos ou natureza inconsistente no subsolo de apoio. Quaisquer modificações, porém, deverão ser feitas com anuência e autorização do órgão competente.

As Valetas deverão ser preferencialmente, abertas por meio mecânico, com largura mínima e profundidades previstas em projeto específico.

6.0 ESCAVAÇÃO

Quanto à execução, as valas serão escavadas mecanicamente, e a profundidade das mesmas deverá ser a indicada em projeto executivo.

A vala deverá ser escavada de forma a resultar uma seção retangular, sempre que possível e pelo menos na sua parte inferior.

6.1 Preparação do fundo de vala para assentamento das tubulações:

Base para assentamento: no caso em que o fundo da vala apresente solo terroso, entre este e os tubos deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm.

Antes de iniciar a escavação das valas e cavas deve ser observada a necessidade de sinalização e proteção do trecho para evitar acidentes com os funcionários e visitantes.

6.2 Escoramento de Valas:

É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,25 m, conforme estabelece a portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho; em valas com profundidade inferior a 1,25 m deve ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais forem constituídas de solo passível de desmoronamento; a responsabilidade pela definição do tipo de escoramento a empregar é da contratada e depende da qualidade do terreno, da profundidade da vala e das condições locais, e ainda das considerações da fiscalização.

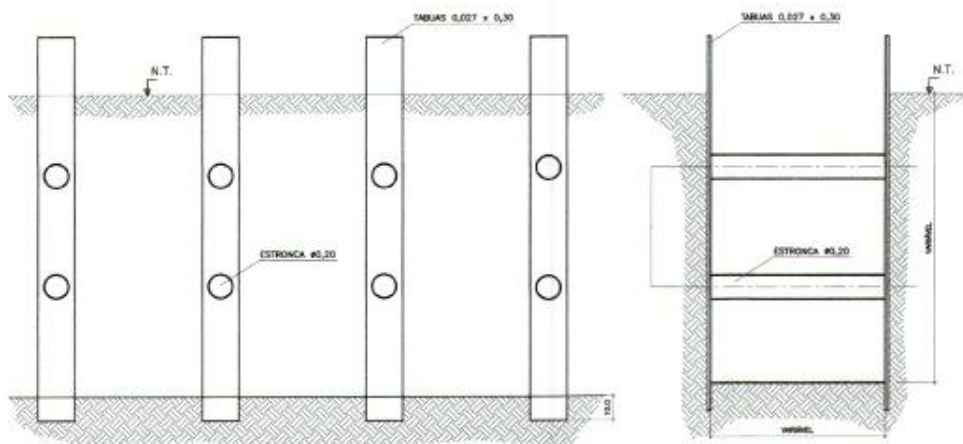
A remoção do escoramento deve ser feita cuidadosamente e a medida que for sendo feito o reaterro; no caso de escavação manual de valas, o escoramento deve ser executado simultaneamente à escavação, ficando a profundidade da vala, para escavação manual limitada em até 2,00m; os materiais usados devem ser isentos de trincas, falhas ou nós, para não comprometer a resistência aos esforços a suportar.

6.2.1 Tipos de escoramentos:

O tipo de escoramento depende de uma série de fatores e, dentre eles, os principais são:

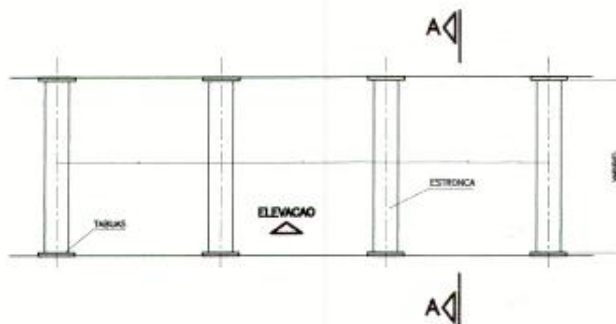
- Natureza do solo
- Custo mínimo sem prejuízo da segurança
- Adequação ao local da obra
- Disponibilidade de materiais

Conforme projeto Detalhes - Escoramentos de valas, serão utilizados os seguintes sistemas de escoramento a serem definidos após abertura das valas em conjunto com o projeto.



ELEVACAO

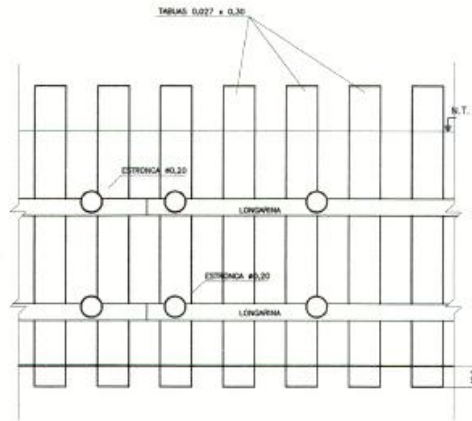
CORTE A-A



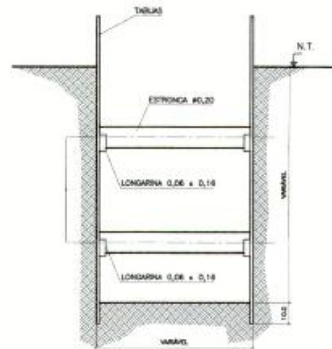
PLANTA

NOTAS:
1) DIMENSÕES EM METROS (m)

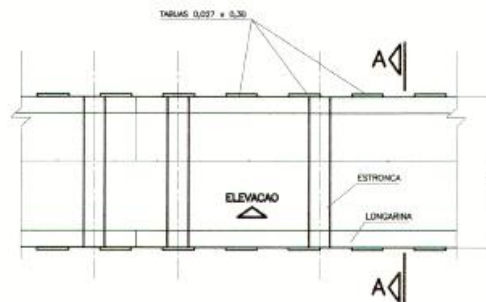
ESCORAMENTO PONTALETEADO PARA VALAS



ELEVACAO



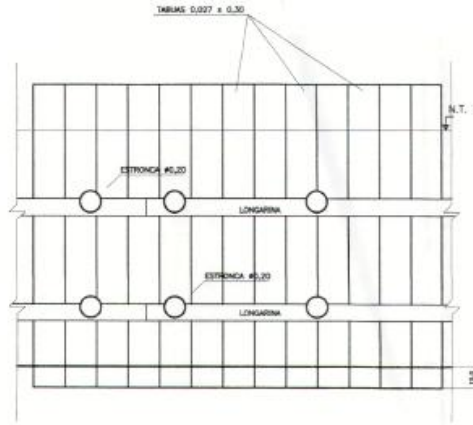
CORTE A-A



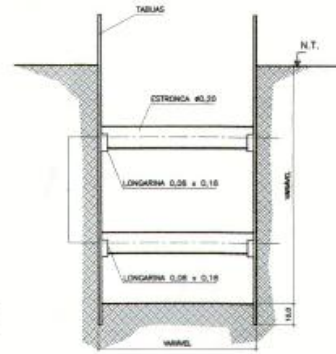
PLANTA

NOTAS:
1) DIMENSÕES EM METROS (m)

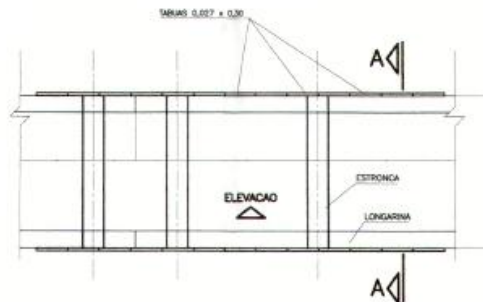
ESCORAMENTO DESCONTÍNUO PARA VALAS



ELEVACAO



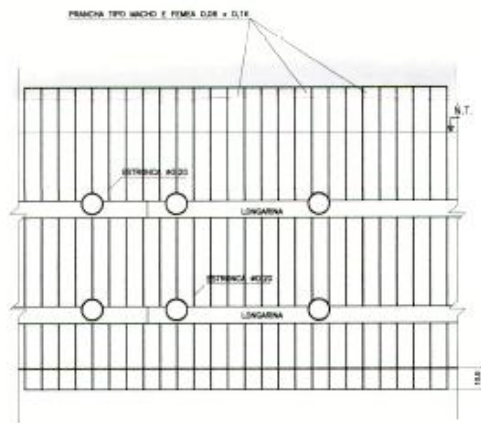
CORTE A-A



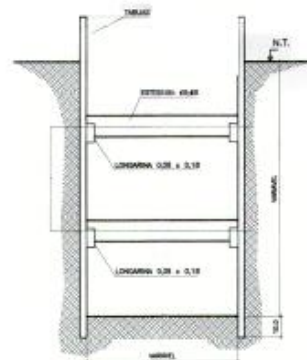
PLANTA

NOTAS:
1) DIMENSÕES EM METROS (m)

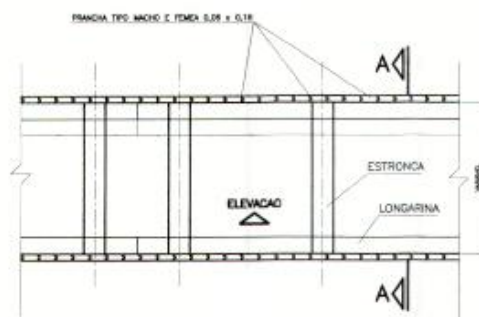
ESCORAMENTO CONTÍNUO PARA VALAS



ELEVACAO



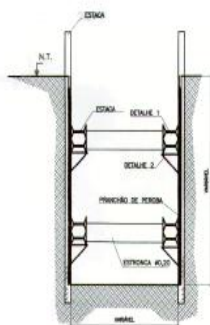
CORTE A-A



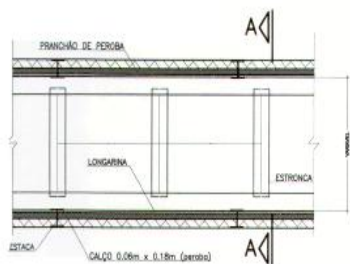
PLANTA

NOTAS:
1) DIMENS

ESCORAMENTO ESPECIAL PARA VALAS

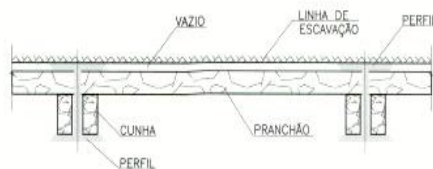


CORTE A-A

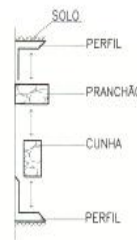


PLANTA

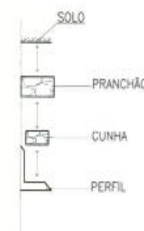
MANEIRAS DE SE INSTALAR O PRANÇÃO EM ESCORAMENTO TIPO BERLINENSE



A) INCORRETA: O PRANÇÃO NÃO FICA ENCOSTADO NO SOLO, POIS SE APOIA DIRETAMENTE NO PERFIL CONFORME DIAGRAMA DE FORÇA ABAIXO :



B) CORRETA: O PRANÇÃO FICA BEM ENCOSTADO NO SOLO, MINIMIZANDO AS DEFORMAÇÕES LATERAIS DE MASSA DO SOLO, VER DIAGRAMA DE FORÇA ABAIXO:



NOTAS:
1) DIMENSÕES EM METROS (m)

ESCORAMENTO METÁLICO-MADEIRA PARA VALAS

CONFORME NBR 12266/1992

TABELA 1 - LARGURA DA VALA PARA OBRA DE ESGOTO

DIÂMETRO NOMINAL	COTA DE CORTE (m)	LARGURA DA VALA EM FUNÇÃO DO TIPO DE ESCORAMENTO E COTA DE CORTE			
		PONTALETES (m)	CONTÍNUO E DESCONTÍNUO (m)	ESPECIAL (m)	METÁLICO - MADEIRA (m)
100 e 150	0 - 2	0,65	0,65	0,75	—
	2 - 4	0,75	0,85	1,05	—
	4 - 6	0,85	1,05	1,35	—
	6 - 8	0,95	1,25	1,65	—
200	0 - 2	0,70	0,70	0,80	—
	2 - 4	0,80	0,90	1,10	1,75
	4 - 6	0,90	1,10	1,40	1,90
	6 - 8	1,00	1,30	1,70	2,05
250 e 300	0 - 2	0,80	0,80	0,90	—
	2 - 4	0,90	1,00	1,20	1,85
	4 - 6	1,00	1,20	1,50	2,00
	6 - 8	1,10	1,40	1,80	2,15
350 e 400	0 - 2	0,90	1,10	1,20	—
	2 - 4	1,00	1,30	1,50	2,15
	4 - 6	1,10	1,50	1,80	2,30
	6 - 8	1,20	1,70	2,10	2,45
450	0 - 2	1,00	1,15	1,25	—
	2 - 4	1,10	1,35	1,55	2,25
	4 - 6	1,20	1,55	1,85	2,40
	6 - 8	1,30	1,75	2,15	2,55
500	0 - 2	1,10	1,30	1,40	—
	2 - 4	1,20	1,50	1,70	2,35
	4 - 6	1,30	1,70	2,00	2,50
	6 - 8	1,40	1,90	2,30	2,65
600	0 - 2	1,20	1,40	1,50	—
	2 - 4	1,30	1,60	1,80	2,45
	4 - 6	1,40	1,80	2,10	2,60
	6 - 8	1,50	2,00	2,40	2,75
700	0 - 2	1,30	1,50	1,60	—
	2 - 4	1,40	1,70	1,90	2,55
	4 - 6	1,50	1,90	2,20	2,70
	6 - 8	1,60	2,10	2,50	2,85
800	0 - 2	1,40	1,60	1,70	—
	2 - 4	1,50	1,80	2,00	2,65
	4 - 6	1,60	2,00	2,30	2,80
	6 - 8	1,70	2,20	2,60	2,90
900	0 - 2	1,50	1,70	1,80	—
	2 - 4	1,60	1,90	2,10	2,75
	4 - 6	1,70	2,10	2,40	2,90
	6 - 8	1,80	2,30	2,70	3,05
1000	0 - 2	1,60	1,80	1,90	—
	2 - 4	1,70	2,00	2,10	2,85
	4 - 6	1,80	2,20	2,50	3,00
	6 - 8	1,90	2,40	2,80	3,15

NOTA: As características das valas devem ser estudadas individualmente, no caso da necessidade de utilização de tubulações com diâmetros diversos descritos na Tabela.

O escoramento deverá ser executado conforme projeto Detalhes - Escoramentos de valas.

7.0 ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES E EXECUÇÃO DE JUNTAS

Os tubos deverão ser cuidadosamente inspecionados antes de se iniciar o assentamento, não devendo ser instalados tubos que apresentem qualquer tipo de avaria.

A sequência para montagem de tubos Ocre liso para rede de esgoto deverá ser a seguinte:

- 1 - Limpar cuidadosamente, com estopa comum, a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo.
- 2 - Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo, ou uso de anel integrado.
- 3 - Aplicar a pasta lubrificante na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo. Nunca usar óleos ou graxas, pois podem atacar o anel de borracha.
- 4 - Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa. Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1 cm, folga necessária para a dilatação da junta.

A tubulação deverá ser assentada, em todos os trechos, sempre alinhando a tubulação conforme recuo descrito no projeto da rede, não deixando que os mesmos venham a ficar com curvas e ondulações.

8.0 SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras deverão ter sinalização de advertência como: placas, cones, noturna (luminosa), fita zebreada e barreira de isolamento no seu perímetro (tela). A via deve ser sinalizada de forma a evitar o trânsito de pedestres e veículos não envolvidos nas atividades executadas, com placas de orientação e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, além de evitar o bloqueio no trânsito de ambulância, caminhão de bombeiros e outros veículos que necessitem de deslocamento rápido em emergência. As placas de sinalização e advertência terão as dimensões 100x70 cm em chapa galvanizada pintada com tinta automotiva; estrutura em metalon 20x20 mm pintado com tinta anti-corrosiva; texto em adesivo (plotter) ou pintura.

9.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

9.1 Levantamento de Pavimentação Asfáltica

O local deverá ser demarcado e cortado com equipamento apropriado para que não ocorra o rompimento do pavimento fora da área demarcada para a obra. O serviço consiste no rompimento e a remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo da vala, carga, transporte do material inservível e colocação em bota-fora incluído o espalhamento.

9.2 Recomposição de Pavimentação Asfáltica

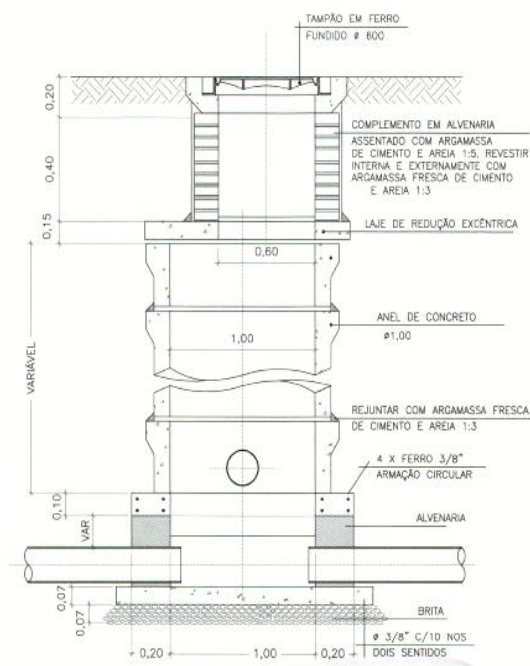
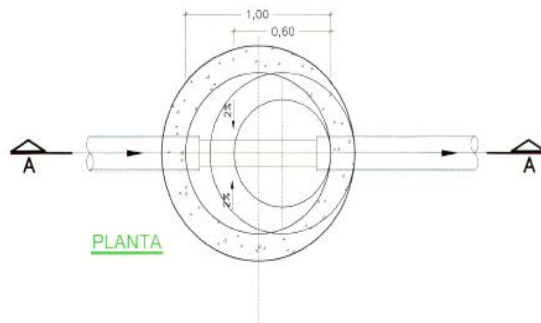
A reposição do pavimento deverá ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado, com prazo Máximo de 72 horas, sendo executado a regularização, homogeneização e compactação a 95% do Proctor Normal de sub leito para pavimentação asfáltica.

Será executada sub-base estabilizada granulometricamente, espessura 15 cm com compactação a 95% Proctor Normal com solo brita (30%).

A imprimadura ligante betuminosa consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada, deverá ser providenciado o que for necessário, para evitar que o material espargido atinja guias, sarjetas, guarda-rodas, calçadas, guarda-corpos, devendo ser usado emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C e RM-2C satisfazendo as exigências contidas na EM-7. A capa de concreto asfáltico ou concreto betuminoso usinado à Quente (**C.B.U.Q.**), é a mistura asfáltica executada em usina apropriada, a quente, composta por agregado mineral e cimento asfáltico de petróleo, espalhada com equipamentos apropriados e compactada com equipamentos tipo rolo compactador vibratório, espessura mínima de 5 cm, o pavimento após concluído deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.

10.0 POÇOS DE VISITA.

- Terão formato e dimensões de acordo com projeto Detalhes – Poços de visita e embasamento de valas.
- Escavação manual ou mecânica, com folga necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Escoramento adequado quando a qualidade do terreno exigir.
- Apiloamento de fundo da escavação e lançamento de lastro de pedra britada, socado com camada de pó de pedra, espessura de 0,07m.
- Lajes de fundo, de cobertura, de transição, em concreto armado. Consumo de cimento :- 300 Kg/m³.
- Sobre as lajes de fundo deverão ser moldadas canaletas de concordância entre as tubulações de entrada e saída do poço. A moldagem será com enchimento de argamassa mista de concreto/areia (1:2), fazendo-se acabamento alisado e queimado na superfície interna.



Detalhe – Poço de Visita

O emissário será composto de 16PVs com profundidade até 3,80m.

11.0 LANÇAMENTO DE ESGOTO

O lançamento será interligado ao emissário existente no PV a ser construído no cruzamento da Rua D com a Rua A. Os lançamentos provenientes do emissário serão encaminhados através de tubulação DN 600 mm.

PV EXISTENTE

- Cota do Terreno (m) = 541,738
- Cota do Coletor (m) = 538,488
- Profundidade (m) = 3,25

Obs.: Topografia referida a um RN (Referência de Nível) em SIRGAS2000, conforme exigência dos órgãos ambientais.

Colina / SP, Maio de 2.022

ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA:31866653881
Assinado de forma digital por
ELISANGELA RAQUEL PEREIRA
DE SOUZA:31866653881
Dados: 2022.07.08 11:03:07
-03'00'

Elisângela Raquel Pereira de Souza
Engenheira Civil
CREA Nº 5069729430
ART Nº 28027230221064193

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO					
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENHIMENTO: EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK					
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
1	Levantamento topográfico e marcação	verba orçada	1,00	10.000,00	8.960,00	1.040,00	0,00	10.000,00
2	Locação de container tipo alojamento, área mínima 13,80 m²	Mês	3,00	870,00	2.338,56	271,44	0,00	2.610,00
3	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, até o raio de 2,00 Km	Metro quadrado	1970,40	5,00	8.827,39	1.024,61	0,00	9.852,00
4	Locação de rede de canalização	Metros	755,50	1,60	1.083,08	125,72	0,00	1.208,80
5	Sinalização de trânsito	Metros	250,00	10,00	2.240,00	260,00	0,00	2.500,00
6	Corte em revestimento asfáltico	Metros	507,40	13,00	5.910,20	686,00	0,00	6.596,20
7	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 3,80 m	Metro cúbico	2157,05	14,00	27.058,04	3.140,66	0,00	30.198,70
8	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	Metro cúbico	182,00	8,10	1.320,88	153,32	0,00	1.474,20
9	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	Metro cúbico	1769,40	26,25	41.616,29	4.830,46	0,00	46.446,75
10	Lastro de pedra britada	Metro cúbico	13,30	177,00	2.109,27	244,83	0,00	2.354,10
11	Escoramneto descontínuo, escoramento de solo descontínuo	Metro quadrado	200,00	20,30	3.637,76	422,24	0,00	4.060,00
12	Tubo de PVC corrugado, de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 400 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento	Metros	755,50	600,00	406.156,80	47.143,20	0,00	453.300,00
13	Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré - moldado, diâmetro interno= 1 m, excluindo tampão	Unidade	15,00	1.480,60	19.899,26	2.309,74	0,00	22.209,00
14	Poço de visita circular para esgoto,em concreto pré -moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade até 1,50 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	4,00	2.280,00	8.171,52	948,48	0,00	9.120,00
15	Poço de visita circular para esgoto,em concreto pré -moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade de 1,50 a 2,00 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	7,00	2.450,00	15.366,40	1.783,60	0,00	17.150,00
16	Poço de visita circular para esgoto,em concreto pré -moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade de 2,00 a 2,50 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	2,00	2.730,00	4.892,16	567,84	0,00	5.460,00
17	Poço de visita circular para esgoto,em concreto pré -moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade de 3,00 a 3,80 m, incluindo tampão de ferro fundido, diâmetro de 60 cm	Unidade	2,00	3.044,00	5.454,85	633,15	0,00	6.088,00
18	Chaminé circular para poço de visita para esgoto, em concreto pré - moldado, diâmetro interno = 0,6 m.	Metros	9,00	318,00	2.564,35	297,65	0,00	2.862,00
19	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	Metro quadrado	17,90	31,50	505,21	58,64	0,00	563,85
20	Impermeabilização betuminosa ligante	Metro quadrado	332,60	9,70	2.890,69	335,53	0,00	3.226,22

21	Impermeabilização betuminosa impermeabilizante	Metro quadrado	332,60	19,80	5.900,59	684,89	0,00	6.585,48
22	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	Metro cúbico	13,10	1.900,00	22.301,45	2.588,55	0,00	24.890,00
23	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150kg cimento/m³	Metro cúbico	1,25	380,00	425,60	49,40	0,00	475,00
24	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	Metro cúbico	1,25	110,00	123,20	14,30	0,00	137,50
Totais					599.753,55	69.614,25	0,00	669.367,80

Responsável legal 1:

Assinatura: RICARDO APARECIDO CASAGRANDE:055614718 5561471899

Assinado de forma digital por RICARDO APARECIDO CASAGRANDE:055614718 99 Dados: 2023.05.08 09:18:19 -03'00'

Responsável Técnico:

Assinatura: ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA:31866653881 3881

Assinado de forma digital por ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA:31866653881 Dados: 2023.05.08 09:19:45 -03'00'

Responsável legal 2:

Assinatura:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				ANEXO VIII DO MPO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA										
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO				EMPREENDIMENTO: EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK										
A realizar em Mes(es)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Serviços preliminares	1	13.390,20	4.260,20	4.260,20	10.856,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.767,00
Movimento de terra	2	19.529,91	19.529,91	19.529,91	19.529,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.119,65
Embasamento	3	588,53	588,53	588,53	588,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,10
Escoramento	4	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,00
Hidráulica	5	113.325,00	113.325,00	113.325,00	113.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.300,00
Pvs	6	15.722,25	15.722,25	15.722,25	15.722,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.889,00
Pavimentação	7	0,00	0,00	0,00	35.878,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.878,05

Responsável legal 1:

Assinatura: RICARDO
APARECIDO
CASAGRANDE:0
5561471899

Assinado de forma digital
por RICARDO APARECIDO
CASAGRANDE:055614718
99
Dados: 2023.05.08
10:07:13 -03'00'

Responsável Técnico:

Assinatura: ELISANGELA
RAQUEL PEREIRA
DE
SOUZA:318666538
81

Assinado de forma
digital por ELISANGELA
RAQUEL PEREIRA DE
SOUZA:31866653881
Dados: 2023.05.08
10:07:43 -03'00'

Responsável legal 2:

Assinatura:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. , com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA			CNPJ/MF 49.148.802/0001-32
Endereço RUA TREZE DE MAIO, 351			
Bairro CENTRO	Município Colina	UF SP	CEP 14770-000
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto EMISSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO PARK			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 599.753,55		Valor Contrapartida (R\$) 69.614,25	
Valor Total(R\$) 669.367,80		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 4	
Código do Empreendimento 2022-BPG_COB-35		Número do Contrato 143/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

VI - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

INTERVENIENTE ANUENTE – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as

especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do

empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste

instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias

(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;

- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado,

seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis

públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela

deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 14 de julho de 2023

RICARDO APARECIDO

CASAGRANDE:05561471899

Assinado de forma digital por RICARDO APARECIDO

CASAGRANDE:05561471899

Dados: 2023.08.09 10:48:59 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

**ANA CAROLINA
FIGUEIREDO**

REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA FIGUEIREDO

REZENDE:05715322685

Dados: 2023.07.31 09:38:06 -03'00'

**VINICIUS JOSE
SILVESTRINI**

PERES:22109043822

Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE SILVESTRINI

PERES:22109043822

Dados: 2023.07.31 09:51:59 -03'00'

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística/ Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi (UGE 260129) / Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

INTERVENIENTE: Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO

Nº DO CONVÊNIO: **Contrato FEHIDRO nº 143/2023**

TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio

VALOR DO AJUSTE: R\$ 599.753,55

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 07/08/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Natália Resende Andrade Ávila

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 731.102.641-53

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Cargo: Diretor

CPF: 055.614.718-99

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR e INTERVENIENTE:

Nome: Natália Resende Andrade Ávila

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 731.102.641-53

Assinatura:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Cargo: Diretor

CPF: 055.614.718-99

Assinatura: **RICARDO APARECIDO**
CASAGRANDE:0556147
1899

Assinado de forma digital por
RICARDO APARECIDO
CASAGRANDE:05561471899
Dados: 2023.08.09 10:50:37 -03'00'

RELATÓRIO

**SONDAGEM À PERCUSSÃO– SPT CONFORME NORMA NBR
6484/2020**

**FINALIDADE DA OBRA
SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DO DESMEMBRAMENTO
DO PARK**

**LOCAL
COLINA - SP**

JUNHO de 2022

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação do V.Sas Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Colina –SP estamos apresentando os resultados da sondagem à percussão de simples reconhecimento.

Neste relatório, são apresentados os resultados através de seções geológicas-geotécnicas, indicando as características do solo perfurado e a posição do nível d'água encontrado no ponto de sondagem à percussão, totalizando **13,45** metros de perfuração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para os esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Sumário

1 – APRESENTAÇÃO:	4
2 – MÉTODOS UTILIZADOS.....	4
3 – SONDAÇÃO A PERCUSSÃO.....	4
3.1 – EQUIPAMENTOS.....	4
3.1.1 – PROCESSO DE PERFURAÇÃO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)	5
3.1.2 – AMOSTRAGEM.....	5
3.1.3 – ENSAIO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA	6
3.2 – OBSERVAÇÕES DO NÍVEL DE ÁGUA FREÁTICO	6
3.3 – PROFUNDIDADE DA PERFURAÇÃO	6
3.4 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	6
3.4.1 - LOCAÇÃO DAS SONDAGENS.....	6
3.4.2 - PERFIS INDIVIDUAIS.....	7
4 – RESULTADOS:.....	7
ANEXOS	9

1 – APRESENTAÇÃO:

O presente relatório faz parte das atividades de sondagem de simples reconhecimento com SPT, realizado pela empresa **PROSPECTAR AMBIENTAL**.

O local destinado para a realização do ensaio foi no município de Colina SP, cujo objetivo é a substituição de emissário do desmembramento do park. Os métodos de sondagem e do ensaio de Penetração Padrão (*Standard Penetration Test-SPT*) foram conduzidos com base nos procedimentos recomendados na ABNT/NBR 6484:2020 Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio, onde foi realizado um (1) ensaio com os parâmetros descritos na Tabela à seguir:

SONDAGEM	COORDENADAS		PROF.	N.A.	DATA
	(E)	(N)	(m)	(m)	
SPT 01	757309.00	7707280.00	13,45	2,81	06/06/2022

2 – MÉTODOS UTILIZADOS

Os procedimentos adotados durante a realização do serviço foram realizados em consonância ao Método de ensaio ABNT NBR 6484:2020 Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio.

3 – SONDAGEM A PERCUSSÃO

3.1 – EQUIPAMENTOS

Os equipamentos utilizados foram os seguintes:

- ✓ Torre com roldana e sarilho;
- ✓
 - ✓ Tubo de revestimento em aço com diâmetro nominal interno de 67 mm e diâmetro nominal externo de 76 mm;
- ✓
 - ✓ Haste de lavagem/penetração em aço com diâmetro nominal interno de 25 mm e massa teórica de 3,23kg/m;
- ✓
 - ✓ Amostrador padrão de diâmetro externo de 50,8 mm e diâmetro interno de 34,9 mm;
- ✓ Cabeça de batente em aço;
- ✓ Trépano;
- ✓ Trado concha com (100 ± 5) mm de diâmetro;
- ✓ Trado helicoidal com diâmetro entre 67 mm e 73 mm;
- ✓ Medidor de nível de água e
- ✓ Bomba motorizada e demais equipamentos exigidos pelo método do ensaio.

3.1.1 – PROCESSO DE PERFURAÇÃO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

O processo de perfuração foi iniciado com o emprego de trado até o nível de água do subsolo ou na inviabilidade de avanço com perfuração à trado, ou seja, avanços inferiores a 50 mm após 10 minutos de operação, a perfuração prosseguiu por lavagem com emprego do trépano.

3.1.2 – AMOSTRAGEM

As amostras foram colhidas a cada metro de profundidade através do amostrador padrão, nas quais foram acondicionadas em recipientes próprios, hermeticamente fechados e posteriormente encaminhadas para identificação tátil-visual.

3.1.3 – ENSAIO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA

Os índices de penetração foram obtidos pela cravação do amostrador padrão através de quedas sucessivas do martelo padronizado, com a massa de 65 kg da altura de 0,75 m, até se atingir a penetração de 0,45 m, anotando-se o número de golpes necessário à cravação de cada 0,15 m do referido amostrador padrão, ou conforme orientação da ABNT NBR 6484:2020

3.2 – OBSERVAÇÕES DO NÍVEL DE ÁGUA FREÁTICO

Para a determinação do nível de água freático, foi empregado o método de ensaio da ABNT NBR 6484:2020. Os resultados dessas determinações estão apresentados nos perfis de sondagem anexos. Para o ensaio realizado, foram encontrados nível d'água (NA), conforme boletins em anexo.

3.3 – PROFUNDIDADE DA PERFURAÇÃO

Para determinação da profundidade da perfuração, foi paralisado conforme descrito no Item 5.2.4.2 da ABNT NBR 6484:2020 Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio.

3.4 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

3.4.1 - LOCAÇÃO DAS SONDAGENS

A quantidade de sondagem foi definida pelo Contratante, assim como sua posição dentro da área estudada, observando as recomendações da ABNT NBR 8036:1983 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

3.4.2 - PERFIS INDIVIDUAIS

O perfil individual do furo de sondagem está apresentado em anexo e conta com todas as informações coletadas em campo. Conforme se pode observar no perfil individual, a quantidade total de sondagem perfaz **13,45 metros** perfurados.

4 – RESULTADOS:

O resultado do perfil de sondagem está detalhado e classificado a cada material coletado em campo nos perfis em anexo.

As coordenadas retiradas em campo para locação do furo, foram retiradas do GPS GARMIM ETREX 10, podendo sofrer variações de 4 à 5 metros.

As locações foram determinadas em campo e locadas pelo responsável da contratante.

São José do Rio Preto, 06 de Junho de 2022



EDIGAR SILGUEIROS GUTIERREZ

CREA-5062894699-SP

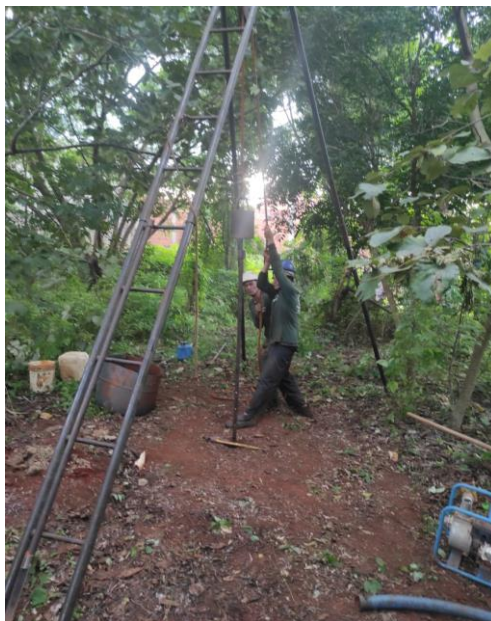


ANEXOS

- **Relatório Fotográfico**
- **Perfil geológico**
- **Croqui de localização da Sondagem**
- **Art (Anotação de Responsabilidade Técnica)**



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SPT 01



SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA - SAAEC

OBRA: Substituição de Emissário do Desmembramento do Park

LOCAL: COLINA -SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SPT 01**

INÍCIO: 06/06/2022 TÉRMINO: 06/06/2022 COTA: 586,00

DATUM: Sirgas 2000 COORD. N: 7707280.00 E: 757309.00

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			INI.	FIN.				Ø INTERNO = 34.9 mm Ø EXTERNO = 50.8 mm PESO: 65 Kg ALTURA DE QUEDA: 75 cm SISTEMA MANUAL		
10 20 30 40								DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
	1,00	1/15 1/15 1/15	2	2		01	0,15	AREIA, CAMADA VEGETAL VERDE, FOFO		
	2,00	1/15 1/15 2/15	2	3		02	0,45	ATERRO, MARROM		
	3,00	1/15 2/15 2/15	3	4		03	1,15	AREIA-SILTOSA, MARROM COM MANCHAS VARIEGADAS, FOFO		
	4,00	1/30 1/15 -	2/45	1/15		04				
	5,00	1/15 2/30 -	3/45	2		05		AREIA-SILTO-ARGILOSA, MARROM COM MANCHAS VARIEGADAS, FOFO		
	6,00	1/45 - -	1/45	-		06				
	7,00	1/30 1/15 -	2/45	1/15		07				
	8,00	1/15 1/15 1/15	2	2		08	8,20			
	9,00	1/15 1/15 2/15	2	3		09				
	10,00	1/15 2/15 2/15	3	4		10				
	11,00	2/15 1/15 1/15	3	2		11		AREIA-SILTO-ARGILOSA, MARROM COM MANCHAS VARIEGADAS, FOFO A POUCO COMPACTO		
	12,00	2/15 2/15 2/15	4	4		12				
	13,00	1/15 2/15 2/15	3	4		13	13,45			
	14,00							LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		
	15,00									
	16,00									
	17,00									
	18,00									
	19,00									
	20,00									

LEGENDAS

30 cm INICIAIS 30 cm FINAIS TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO

ATERRO - AT • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

N.A. LEITURAS:

1) N.A.: 2,97m em 06/06/2022

2) N.A.: 2,95m em 06/06/2022

3) N.A.: 2,81m em 06/06/2022

OBS.: Sondagem paralizada conforme solicitação da contratante.

DATA:

TRABALHO N°:

FOLHA: 01/01

RESP.:

ESCALA: 1:100

DESENHISTA: RENATA FREITAS

SONDADOR: RICARDO

EDIGAR SILGUEIROS GUTIERREZ



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

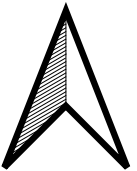


SAAEC

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Colina



**PROSPECTAR
AMBIENTAL**



0 100 200 m





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220883043

1. Responsável Técnico**EDIGAR SILGUEIROS GUTIERREZ**Título Profissional: **Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho**RNP: **2606638891**Registro: **5062894699-SP**Empresa Contratada: **EDIGAR SILGUEIROS GUTIERREZ -ME**Registro: **2361032-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**CPF/CNPJ: **49.148.802/0001-32**Endereço: **Rua 13 DE MAIO**

Nº:

Complemento: **351**

Bairro:

Cidade: **Colina**UF: **SP**CEP: **14770-000**

Contrato:

Celebrado em: **07/06/2022**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1.200,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua Um**Nº: **1329**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Colina**UF: **SP**CEP: **14770-000**Data de Início: **06/06/2022**Previsão de Término: **06/06/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

Execução

			Quantidade	Unidade
1	Desempenho de Função Técnica	Sondagens	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

execução de um ponto de sondagem de solo para simples reconhecimento de solo para a substituição de emissário do desmembramento do Park.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S.J do Rio Preto 20 de JUNHO de 2022

Local

data

EDIGAR SILGUEIROS GUTIERREZ - CPF: 293.292.968-23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTODE COLINA - CPF/CNPJ:
49.148.802/0001-32

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 88,78

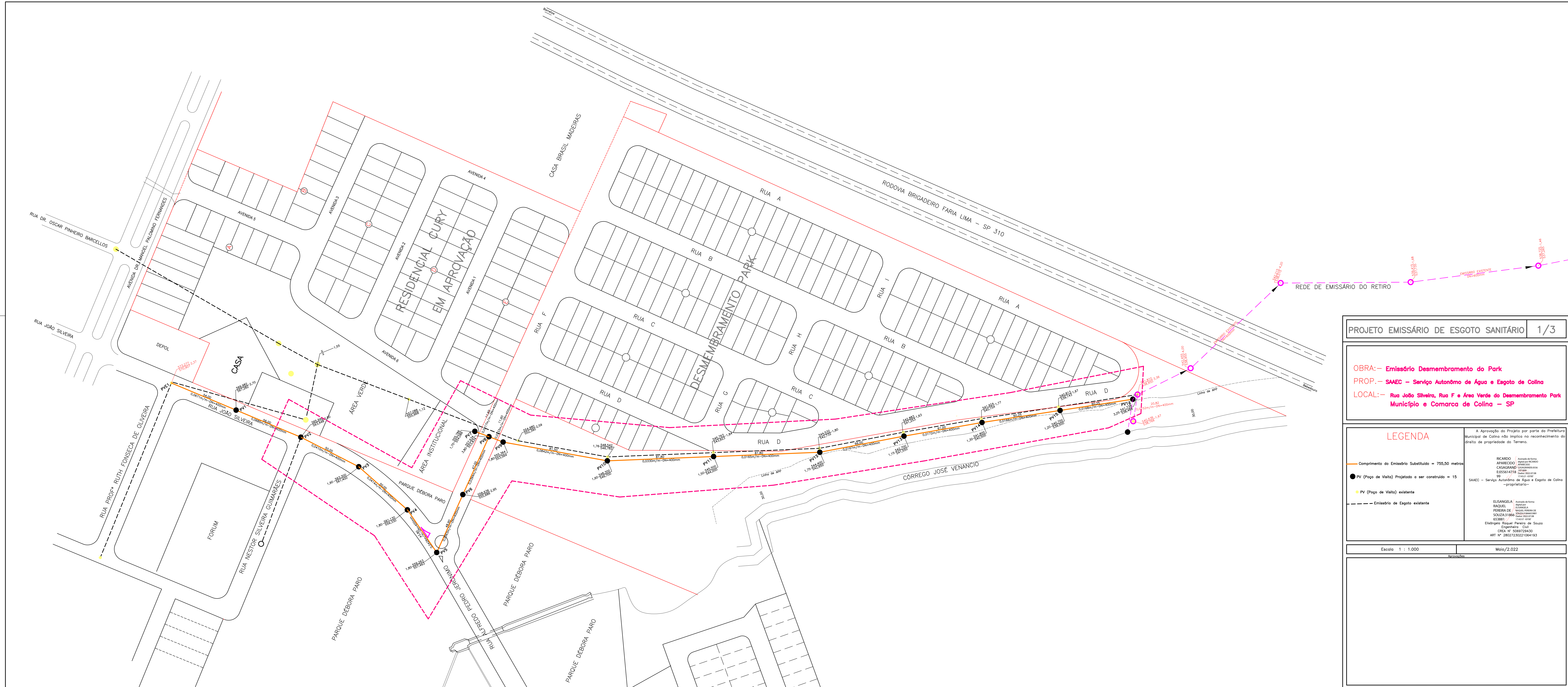
Registrada em: 20/06/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Numero: 28027230220883043

Versão do sistema

Impresso em: 20/06/2022 09:48:06



OBRA:— Emissário Desmembramento do Park
PROP.— SAAEC — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
LOCAL:— Rua João Silveira, Rua F e Área Verde do Desmembramento Park
Município e Comarca de Colina — SP

LEGENDA

— Comprimento do Emissário Substituído = 755,50 metros

● PV (Poço de Visita) Projetado a ser construído = 15

● PV (Poço de Visita) existente

— — — — — Emissário de Esgoto existente

A Aprovação do Projeto por parte da Prefeitura Municipal de Colina não implica no reconhecimento do direito de propriedade do Terreno.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDI O555614718-99	Assinado de forma digital por RICARDO APARECIDO CASAGRANDI=055614718-99 Data: 2022.07.08 17:43:31 -0300
SAEEC – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – –proprietário–	

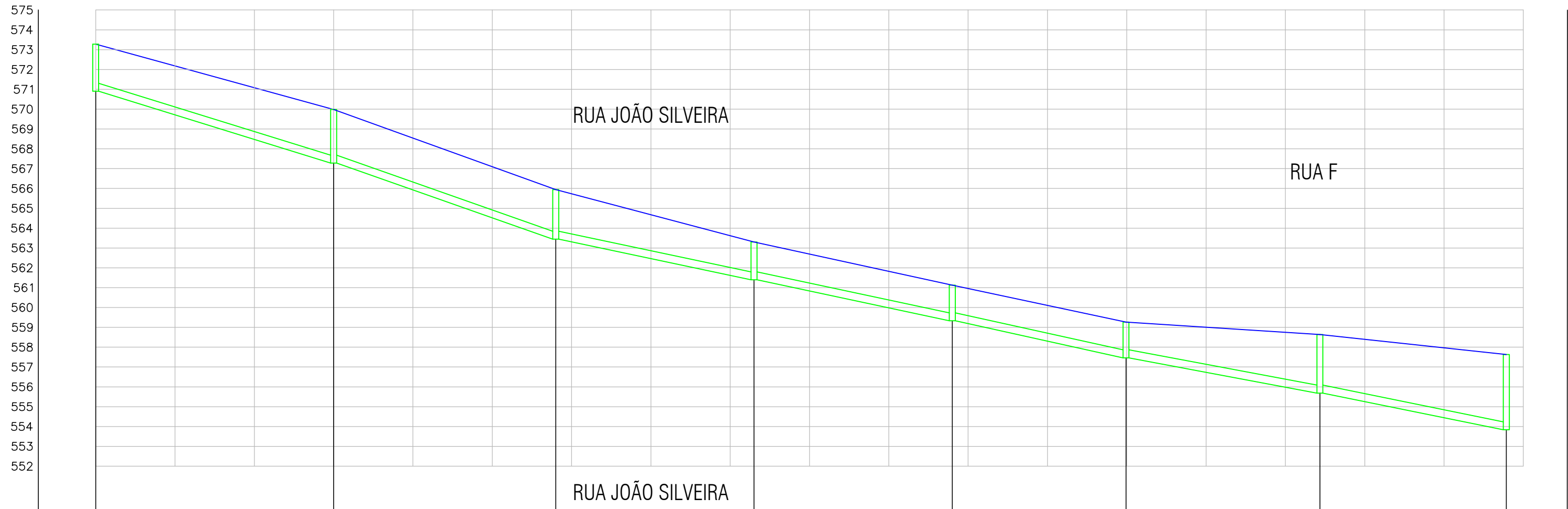
ELISANGELA Assinado de forma
RAQUEL digital por
ELISANGELA
PEREIRA DE RAQUEL PEREIRA DE
SOUZA:31866 SOUZA:186665381
653881 DocId:3822.87.08
17:43:57 -03'00'
Elisângela Raquel Pereira de Souza
Engenheira Civil
CREA Nº 5069729430
ART Nº 28027230221064193

Escala 1 : 1.000

Maio/2.022

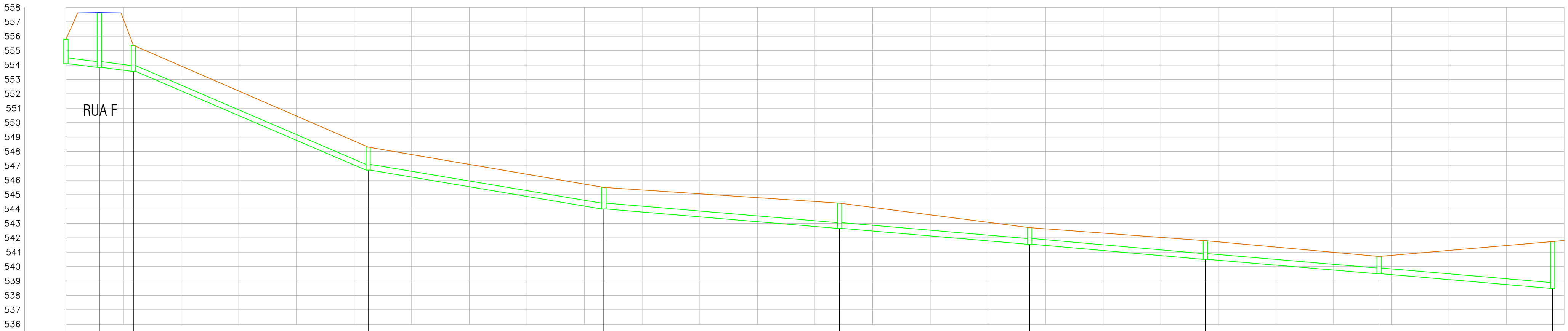
Aprovação

EMISSÁRIO DE ESGOTOS
H = 1:1.000 - V = 1:200



ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
TRECHO		1 (E1-1)	2 (1-2)	3 (2-3)	4 (3-4)	5 (4-5)	6 (5-6)	7 (6-8)											
IDENTIFICAÇÃO DO PV	PV E1	PV 1	PV 2	PV 3	PV 4	PV 5	PV 6	PV 8											
COTA DO TERRENO (m)	573,277	569,982	565,948	563,300	561,130	559,263	558,636	557,634											
COTA DO TUBO (m)	570,907	567,282	563,448	561,400	559,330	557,463	555,686	553,834											
PROFUNDIDADE DO PV (m) (GERATRIZ INFERIOR TUBO)	2,37	2,70	2,50	1,90	1,80	1,80	2,95	3,80											
DIÂMETRO (m) MATERIAL	TUBO PVC OCRE LISO - 400 MM																		
COMPRIMENTO TRECHO (m)		54,00	56,00	50,00	50,00	43,80	48,90	47,00											
DECLIVIDADE (m/m)		0,0671	0,0685	0,0410	0,0414	0,0426	0,0363	0,0394											

EMISSÁRIO DE ESGOTOS
H = 1:1.000 - V = 1:200



ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
TRECHO		8 (7-8)	9 (8-9)	10 (9-10)			11 (10-11)				12 (11-12)				13 (12-13)			14 (13-14)			15 (14-15)			16 (15-16)			
IDENTIFICAÇÃO DO PV	PV 7	PV 8	PV 9	PV 10				PV 11				PV 12				PV 13			PV 14			PV 15			PV 16		
COTA DO TERRENO (m)	555,786	557,634	555,364	548,300				545,500				544,400				542,700			541,800			540,700			541,738		
COTA DO TUBO (m)	554,086	553,834	553,564	546,700				544,000				542,650				541,550			540,500			539,500			538,488		
PROFUNDIDADE DO PV (m) (GERATRIZ INFERIOR TUBO)	1,70	3,80	1,80	1,60				1,50				1,75				1,15			1,30			1,20			3,25		
DIÂMETRO (m) MATERIAL	TUBO PVC OCRE LISO - 400 MM																										
COMPRIMENTO TRECHO (m)	11,60	11,60	81,50	81,80				81,80				66,00			61,00			60,25			60,25						
DECLIVIDADE (m/m)	0,0217	0,0233	0,0842	0,0330				0,0165				0,0167			0,0172			0,0166			0,0168						

PROJETO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO

2/3

PERFIS

OBRA:— Emissário Desmembramento do Park
PROP.— SAAEC — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
LOCAL:— Rua João Silveira, Rua F e Área Verde do Desmembramento Park
Município e Comarca de Colina — SP

LEGENDA

Comprimento do Emissário Substituído = 755,50 metros
PV (Poço de Visita) Projetado a ser construído = 15
PV (Poço de Visita) existente
Emissário de Esgoto existente

A Aprovação do Projeto por parte da Prefeitura Municipal de Colina não implica no reconhecimento do direito de propriedade do Terreno.

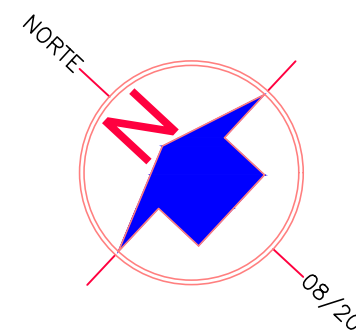
RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Assinado de forma digital por RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Data: 2023.07.08 17:42:19 -03'00'
SAEAC — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina — proprietário—

ELISABETH ROQUE PEREIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por ELISABETH ROQUE PEREIRA DE SOUZA
Data: 2023.07.08 17:42:19 -03'00'
CREA Nº 50897234-30
ART Nº 28027230221064193

Escala 1 : 1.000

Maio/2.022

Aprovações



NOTA TÉCNICA:
Nota 1: As Sanções do Selo deverão ser realizadas antes do início dos obras, a fim de determinação precisa do método construtivo e dos devidos escoramentos dos voos e pontos de ataque.
Nota 2: NBR 7362-1/2.005; NBR 10.160, NBR 6.588 E NBR 9.649.

TABELA DE COORDENADAS (N-E)		
PONTO	N	E
PV1	7.707.513,947	757.154,605
PV1	7.707.463,281	757.173,251
PV2	7.707.412,616	757.191,898
PV3	7.707.364,532	757.205,604
PV4	7.707.314,548	757.208,823
PV5	7.707.276,688	757.196,165
PV6	7.707.251,278	757.244,456
PV7	7.707.311,640	757.286,367
PV8	7.707.306,872	757.290,748
PV9	7.707.296,103	757.295,129
PV10	7.707.227,825	757.336,176
PV11	7.707.169,608	757.397,244
PV12	7.707.113,291	757.455,313
PV13	7.707.073,313	757.508,497
PV14	7.707.036,481	757.557,659
PV15	7.706.998,766	757.604,743
PV16	7.706.963,962	757.649,197

PROJETO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO 1/3

OBRA:— Emissário Desmembramento do Park
PROP.— SAAEC — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
LOCAL:— Rua João Silveira, Rua F e Área Verde do Desmembramento Park
Município e Comarca de Colina — SP

LEGENDA

— Comprimento do Emissário Substituído = 755,50 metros
● PV (Poço de Visita) Projetado a ser construído = 15
● PV (Poço de Visita) existente
--- Emissário de Esgoto existente

A Aprovação do Projeto por parte da Prefeitura Municipal de Colina não implica no reconhecimento do direito de propriedade do Terreno.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE05561471899
Assinado de forma digital por RICARDO APARECIDO CASAGRANDE05561471899
Data: 2023.03.15 09:48:35 -03'00'

ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DA SILVA11866653881
Assinado de forma digital por ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DA SILVA11866653881
Data: 2023.03.15 09:48:18 -03'00'

Elisângela Raquel Pereira de Souza
Engenheira Civil
CREA Nº 50697294/0
ART Nº 2562733022 1084 193

Escala: 1 : 1.000 Maio/2.022

Assinaturas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230221064193

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 28027230210575154

1. Responsável Técnico

ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA

Título Profissional: **Engenheira Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2615212532**

Registro: **5069729430-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**

Endereço: **Rua 13 de Maio**

Complemento:

Cidade: **Colina**

Contrato:

Valor: R\$ **1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **07/06/2022**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **49.148.802/0001-32**

Nº: **351**

CEP: **14770-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Parque Desmembramento do Park**

Complemento:

Cidade: **Colina**

Data de Início: **01/09/2022**

Previsão de Término: **01/09/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Nº:

Bairro: **Desmembramento do Park**

UF: **SP**

CEP: **14770-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Projeto

**Serviços de
Abastecimento de Água
e/ou Esgotamento
Sanitário.**

Quantidade

Unidade

755,50000

metro

Projeto

Poço de Visita

15,00000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto, orçamento e memoriais, de emissário de esgoto, sendo 755,50 m, com 15,00 unidades de poço de visita para aquisição de verba junto ao FEHIDRO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BARRETENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA - CPF: 318.666.538-81

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - CPF/CNPJ:
49.148.802/0001-32

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 07/07/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230221064193

Versão do sistema

Impresso em: 08/07/2022 10:57:01

ELISANGELA RAQUEL
PEREIRA DE
SOUZA:31866653881Assinado de forma digital por
ELISANGELA RAQUEL PEREIRA DE
SOUZA:31866653881
Dados: 2022.07.08 11:04:02 -03'00'RICARDO APARECIDO
CASAGRANDE:05561
471899Assinado de forma digital por
RICARDO APARECIDO
CASAGRANDE:05561471899
Dados: 2022.07.08 11:04:20 -03'00'